

Resolução nº 09/87

Fixa subsídios e representação e com
com valores aproximados

Câmara Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais, no uso das prerrogativas que
lhe são conferidas pelo Decreto Legislativo nº 11 de
09 de novembro de 1979 e da Lei Complementar nº 16 de
08 de julho de 1986.

DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RE-
SOLUÇÃO:

Artº 1º - Fixa o valor para o período
de 01 de Setembro de 1987 a 30 de agosto de 1988, o sub-
sídio e representação do Prefeito e Vice-Prefeito, observados
os dispositivos legais.

Artº 2º - O subsídio do Prefeito será de
30% (trinta por cento) dos subsídios auferidos de ativi-
dades menores, ajuda de custo e demais vantagens fixas
para os Deputados à Assembleia Legislativa do Es-
tado de Minas Gerais.

Artº 3º - A verba de representação do Pre-
feito será de 2/3 (dois terços) do subsídio estipulado no
artigo 2º desta Resolução.

Artº 4º - O subsídio do Vice-Prefei-
ro será de 1/4 (um quarto) do subsídio do Prefeito, de-
acordo com o artº 2º desta Resolução.

Quilhos por lei, será de 2/3 da representação concedida ao
Deputado.

Art. 6º - O subsídio e representação do
Deputado e Vice-Deputado, serão reajustados anualmente,
com base no subsídio atualizado dos Depu-
tados Estaduais.

Art. 7º - Os despesas decorrentes da pre-
sente Resolução, correrão por conta de dotações próprias
do Organismo Legislativo.

Art. 8º - Revogados os dispositivos em
contrário, esta é a principal resolução em vigor na da-
ta de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01
de Dezembro de 1987.

Para dos Proprietários da Câmara mu-
nicipal de Niterói, aos vinte e três (23) dias do mês
de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete (1987).

- (a) Carlos José Percevalista
Secretário
- (a) Geraldo Augusto Paes
Vice-Presidente
- (a) Edgar Sanches de Souza
Secretário